

Designar a servidora SÉRGIA FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 0026972, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Protocolo - NPR/SAG/SAD/SFA/RO, símbolo FG-3, por força do Decreto 7.127, de 04 de março de 2010.

SIDNEY ANTÔNIO LIBERATI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 196 de 24/07/2006, DOU de 26/07/2006, combinada com Portaria Nº 428, Artigo 44, Item XVIII, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, resolve:

Conceder em virtude do falecimento do servidor ATIVO deste Ministério, BRUNO CANCELIER, ocorrido em 07/10/1965 (Processo nº 70800.008438/2010-86),

I. Pensão vitalícia a ADOLPHO DE LORENZI CANCELIER, na qualidade de Pai, com fundamento no Artigo 217, Inciso I, alínea "d" da Lei nº 8112/90 e no Artigo 40, § 7º, Inciso I e II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.

FRANCISCO ALEXANDRO POWELL VAN DE CASTEELE

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 709, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1.999, e no art. 20 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, considerando o estabelecido na alínea "d" do item II da Cláusula Terceira e na Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta do Termo de Parceria nº 13.0027.00/2009, celebrado em 31 de dezembro de 2009, entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, e o Instituto Novas Fronteiras da Cooperação - INFC, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para execução do projeto "Quintais Sustentáveis", resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão que tem como objetivo principal proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de resultado do supramencionado Termo de Parceria.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
Mária de Fátima Almeida Rocha - titular (que a coordenará)

Guilherme Alexandre Wiedman - titular
Antonia Lidia Freitas Espindola - suplente
Samuel Leandro de Santana - suplente

II - Pelo INFC:
Luiz Antonio Gonçalves dos Reis - titular
Rodrigo Ambros - suplente

III - Pelo Conselho Ministerial de Políticas Públicas do

MCT
Mária Consuelo Gomes Silva - titular
Christine Alvarez Boianovsk - suplente
Parágrafo Único - Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador da Comissão será substituído pelo segundo membro titular, representante do MCT.

Art. 3º Compete à Comissão:
I - acompanhar e avaliar o alcance das metas de desempenho acordadas no Termo de Parceria;

II - avaliar a necessidade e propor ao PARCEIRO PÚBLICO e à OSCIP a renegociação do Termo de Parceria, se necessária, principalmente no que diz respeito a metas e indicadores;

III - analisar e emitir parecer ao PARCEIRO PÚBLICO sobre os resultados atingidos e a oportunidade de renovação do Termo de Parceria ao fim do prazo de sua vigência.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunirá-se periodicamente, de acordo com o previsto no Termo de Parceria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Nº 718 - Dispensar, a partir de 9 de agosto de 2010, o servidor JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO, CPF 844.655.221-34, dos encargos de substituto, nos impedimentos ou afastamentos regulares, do Coordenador de Desenvolvimento de Tecnologias Setoriais, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais, da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deste Ministério.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 8º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, os arts. 10 e 11 do Anexo à Portaria MCT nº 157, de 26 de fevereiro de 2010, e o Contrato de Gestão celebrado com a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS, resolve:

Nº 722 - Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação - CA que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação de resultados, verificando o grau de atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão acima referido e seus respectivos aditivos.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
- Edmundo Albuquerque de Souza e Silva (Especialista), que presidirá a Comissão;

- Luiz Fernando Gomes Soares (Especialista).
Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

- Juan Carlos Guillermo Valdivia Murillo (Titular);
- Nina Maria Arcela (Suplente).
Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

- Sheila Maria Reis Ribeiro (Titular);
- Evandro Ferreira Vasconcelos (Suplente).
Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

- Luciana Rodrigues Ribeiro (Titular);
- Milton Luiz Torres Pinheiro (Suplente).
Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pela RNP à luz dos objetivos do Contrato de Gestão, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor, se for o caso, a renegociação dos indicadores e metas, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - recomendar ações corretivas; e,
IV - emitir relatório conclusivo de avaliação dos resultados, com recomendações e laudos técnicos, quando for o caso, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia - SCUP/MCT.

Art. 4º Sempre que julgar necessário poderá a CA subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas das partes envolvidas no Contrato de Gestão.

Art. 5º A SCUP/MCT, por intermédio de representante por ela indicado, acompanhará as reuniões da Comissão.

Art. 6º A Coordenação-Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais da SCUP/MCT dará o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º A substituição eventual da presidência da CA será exercida por um dos membros indicado previamente pelo Presidente.

Art. 8º A Comissão reunirá-se ordinariamente com a periodicidade semestral, anual, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 698, de 26 de agosto de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 8º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, os arts. 10 e 11 do Anexo à Portaria MCT nº 157, de 26 de fevereiro de 2010, e o Contrato de Gestão celebrado com a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS, resolve:

REVOGADO
Nº 723 - Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação - CA que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação de resultados, verificando o grau de atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão acima referido e seus respectivos aditivos.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
- Abimael Fernando Dourado Loula (Especialista), que presidirá a Comissão;

- Abramo Hefez (Especialista).
Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

- Juan Guillermo Valdivia Murillo (Titular);
- Nina Maria Arcela (Suplente).
Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

- Sheila Maria Reis Ribeiro (Titular);
- Evandro Ferreira Vasconcelos (Suplente).
Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

- Milton Luiz Torres Pinheiro (Titular);
- Paulo Afonso Vieira Junior (Suplente).
Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pelo IMPA à luz dos objetivos do Contrato de Gestão, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor, se for o caso, a renegociação dos indicadores e metas, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - recomendar ações corretivas; e,
IV - emitir relatório conclusivo de avaliação dos resultados, com recomendações e laudos técnicos, quando for o caso, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia - SCUP/MCT.

Art. 4º Sempre que julgar necessário poderá a CA subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas das partes envolvidas no Contrato de Gestão.

Art. 5º A SCUP/MCT, por intermédio de representante por ela indicado, acompanhará as reuniões da Comissão.

Art. 6º A Coordenação-Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais da SCUP/MCT dará o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º A substituição eventual da presidência da CA será exercida por um dos membros indicado previamente pelo Presidente.

Art. 8º A Comissão reunirá-se ordinariamente com a periodicidade semestral, anual, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 697, de 26 de agosto de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 8º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, os arts. 10 e 11 do Anexo à Portaria MCT nº 157, de 26 de fevereiro de 2010, e o Contrato de Gestão celebrado com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, resolve:

Nº 724 - Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação - CA que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação de resultados, verificando o grau de atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão acima referido e seus respectivos aditivos.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
- Ana Maria Giulietti (Especialista), que presidirá a Comissão;

- Edson Barcelos da Silva (Especialista).
Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

- Lindemberg de Lima Bezerra (Titular);
- Felipe Palmeira Bardella (Suplente).
Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

- Maria da Penha Barbosa da Cruz Carmo (Titular);
- Rodrigo Lofrano Alves dos Santos (Suplente).
Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

- Paulo Afonso Vieira Júnior (Titular);
- Augusta Aiko Umeda Kuhn (Suplente).
Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pelo IDSM à luz dos objetivos do Contrato de Gestão, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor, se for o caso, a renegociação dos indicadores e metas, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - recomendar ações corretivas; e,
IV - emitir relatório conclusivo de avaliação dos resultados, com recomendações e laudos técnicos, quando for o caso, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia - SCUP/MCT.

Art. 4º Sempre que julgar necessário poderá a CA subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas das partes envolvidas no Contrato de Gestão.

Art. 5º A SCUP/MCT, por intermédio de representante por ela indicado, acompanhará as reuniões da Comissão.

Art. 6º A Coordenação-Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais da SCUP/MCT dará o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º A substituição eventual da presidência da CA será exercida por um dos membros indicado previamente pelo Presidente.

Art. 8º A Comissão reunirá-se ordinariamente com a periodicidade semestral, anual, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 135, de 06 de março de 2009.